



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA-AL

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105  
E-mail.: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



### LEI N.º 922, DE 09 DE JULHO DE 2020

***"Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de **R\$ 965.270,02** (novecentos e setenta e cinco mil, vinte reais e vinte e dois centavos), para atender a segregação dos recursos oriundos do Bônus Municipal do Leilão do Pré Sal, que terá como fonte recurso: 2000.50.000 – CESSÃO ONEROSA e obedecerá às seguintes classificações:

#### **02.05.0550 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

##### **0551 – Departamento de Urbanismo**

15.451.0006.1020 – Construção e/ou Reforma de Praças e Urbanização (Cessão Onerosa)

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 800.000,00

**TOTAL**

**R\$ 800.000,00**

15.452.0006.1021 – Construção e/ou Reforma do Cemitério (Cessão Onerosa)

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 80.000,00

**TOTAL**

**R\$ 80.000,00**

##### **0552 – Departamento de Estradas e Rodagens**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA-AL

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105  
E-mail.: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



15.451.0006.1022 – Manutenção, Ampliação e Instalação de Ala Viária para Passagem de Pedestres e Ciclistas (Cessão Onerosa)

4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	85.270,02
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>85.270,02</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$</b>	<b>965.270,02</b>

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso III do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.

### **DOTAÇÕES PARCIALMENTE ANULADAS**

#### **02.05.0550 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

16.482.0004.1015 – Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais

4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>

15.451.0006.1011 – Construção e/ou Reforma de Praças e Urbanização.

4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	505.270,02
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>505.270,02</b>

15.452.0006.1012 – Construção e/ou Reforma do Cemitério

4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>965.270,02</b>

**Art. 3º** - Fica autorizado a suplementação e anulação somente entre a referida fonte de recurso, sem ônus ao percentual autorizado na LOA.

**Art. 4º** - A remuneração bancária do referido recurso será utilizada como crédito suplementar.

**Art. 5º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 (ANEXO I), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA-AL

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105  
E-mail.: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



**Art. 6º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020 (ANEXO II), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2020.

  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 09 de julho de 2020.

  
**YTALLO DE ARAÚJO MELO**  
Secretário Municipal de Administração